

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE N° 001/2020 SME

1 - O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **as 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2020,** **LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE N° 001/2020 SME**, expedida em XX.XX.2020, tipo **Menor Preço Global**, processo nº **2020020313** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 03.12.2020.

1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **10 de Dezembro de 2020, às 10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

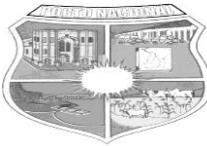
2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

2.1.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é de acordo o cronograma apresentado quando se iniciar a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional no local de execução dos serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro em PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

cplportunacional@gmail.com, com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

2.4.2 – ANEXO II – MEMORIAL DESCRIPTIVO

2.4.3 – ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.4.4 – ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.4.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

2.4.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÕES

2.4.7 – ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

2.4.8 – ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

2.4.9 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.4.10 – ANEXO X – TERMO DE RENUNCIA

2.4.10 – ANEXO XI – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportunacional@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo XI Recibo de Entrega do Edital (art. 22 § 3º da Lei 8666/93).

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

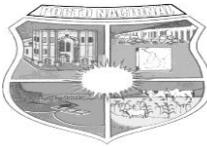
4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO - Modelo Anexo V (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial no ano em curso, do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 - O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2020 SME
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

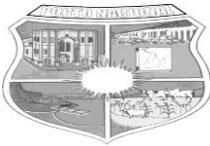
III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440/2012.

4.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

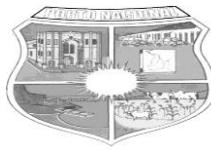
4.7.1 Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

4.7.2 Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: Construção, de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

- Execução de alambrado - em quantidade igual ou superior a 50,00 m²;

4.7.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em ENGENHARIA CIVIL.

4.7.4 - As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão prestados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a prestação do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria (Anexo IX)**, que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

NOTA: A visita técnica deverá ser realizada até o dia 08/12/2020 das 09:00 às 11:00 horas (horário local) pelo representante legal da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto e será acompanhado pelo representante do município, que certificará sua presença na referida visita técnica.

4.8 – Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.9 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.10 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.11 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.12 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

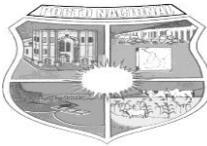
4.13 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.9, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.

4.14 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Declarações conforme anexo VI.
- 4.15 - Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO VII**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Convite nº 001/2020 SME
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.15.1 A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO VII**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) Apresentação da Planilha e Cronograma físico financeiro (Anexo III), com preços unitário e total;

III) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital (Anexo III) e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.16 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

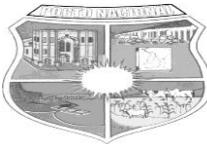
e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório do é



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

de **R\$ 80.379,14** (Oitenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de Menor Preço Global estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

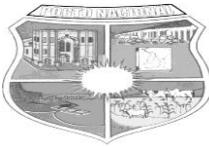
6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação (art 48 § 3º da Lei 8666/93);

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

PROGRAMAS: 5.0535.12.361.1109.2010

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.50.91

SUBELEMENTO DE DESPESA: - 99

FONTE: 20

VALOR: R\$ 80.379,14

8 – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados a mediante às respectivas medições realizadas e aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

9- ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLAM MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, NA MODALIDADE CABÍVEL.

10 – PRAZO E EXECUÇÃO E CONTRATUAL

10.1 Conforme cronograma físico-financeiro.

10.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

10.2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.2.1.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os serviços de construção a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

10.2.1.2 PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura

11 - CRONOGRAMA

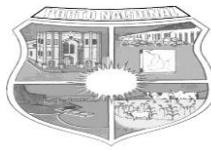
11.1 O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

12 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

12.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

12.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descriptivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

13.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

13.1.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

13.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

13.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

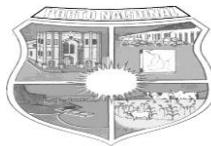
13.1.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

10.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

13.1.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

13.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

13.1.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

pela fiscalização e pelas normas técnicas.

13.1.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

13.1.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

13.1.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

13.1.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.1.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

a) Salários;

b) Despesas com viagens;

c) Seguros de acidentes;

d) Impostos, taxas e contribuições;

e) Indenizações; e

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

13.1.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Secretaria Municipal de Educação.

10.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

13.1.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

13.1.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

13.1.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

13.1.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de ate 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

13.1.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

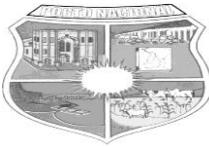
13.1.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

13.1.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

13.1.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Fornecer toda a documentação relacionada as obras descritas



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

14 - PENALIDADES

14.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

14.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

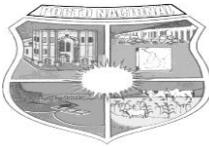
15.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecer-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportunacional@gmail.com.

15.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

15.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

15.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

15.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.2.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

15.2.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sítio na à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação. observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.2.6 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 DOS RECURSOS

15.3.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação. Endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

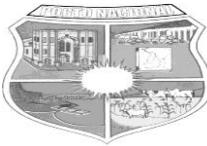
15.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.3.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.3.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Prefeitura Municipal.

Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional - poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Porto Nacional o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissso neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Secretaria Municipal da Educação para definição a respeito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

17.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;

17.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

17.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

17.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

17.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

17.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

17.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

17.11-Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

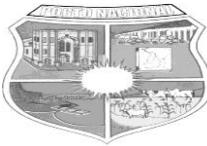
17.12-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

17.14 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Porto Nacional, 03 de Dezembro de 2020.

Wilington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na execução dos serviços de ENGENHARIA para execução da obra, por regime de preço global de construção de alambrado no entorno da ESCOLAM MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS no município de Porto Nacional – TO, na modalidade cabível.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de segurança e proteção da unidade escolar, por ser na zona rural e não possuir muro de proteção, faz necessário a instalação de alambrado para proteção contra invasores.

Faz assim necessária a contratação de empresa especializada para a construção de alambrado no entorno da ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS no município de Porto Nacional – TO, na modalidade cabível.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Descrição
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLAM MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, NA MODALIDADE CABÍVEL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 5.0535.12.361.1109.2010

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.50.91

SUBELEMENTO DE DESPESA: - 99

FONTE: 20

VALOR: R\$ 80.379,14

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os serviços de construção a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5.2 PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a mediante às respectivas medições realizadas e aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

8.1 Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;
8.2 Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
Construção, de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

- Execução de alambrado - em quantidade igual ou superior a 50,00 m²;

8.3 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em ENGENHEIRA CIVIL,

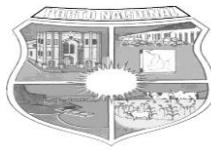
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Prefeitura Municipal.

Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional - poderá adotar, em qualquer época, normas



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Porto Nacional o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Secretaria Municipal da Educação para definição a respeito.

As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela **FISCALIZAÇÃO** e concordância dos autores dos projetos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

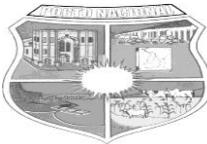
10.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

10.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

10.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

10.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

10.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

10.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

10.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

10.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

10.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

10.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

10.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

10.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

a) Salários;

b) Despesas com viagens;

c) Seguros de acidentes;

d) Impostos, taxas e contribuições;

e) Indenizações; e

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

10.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Secretaria Municipal de Educação.

10.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

10.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

10.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

10.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

10.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de ate 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

10.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

10.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

10.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

10.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer toda a documentação relacionada as obras descritas

12. PRAZO

Conforme cronograma físico-financeiro.

13. PENALIDADES

13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

13.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

14. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (63) 3363-3421 – Ramal 114 ou pelo e-mail cristiano.educaporto@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 15 de outubro de 2020.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Secretaria Municipal da Educação

Arles Lira
Engº Agrícola e Civil
CREA-TO 137049/D



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS	_____
Assinatura	_____

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

**ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS
SANTOS**

PORTO NACIONAL TO, 2020



FLS

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Sumário

INTRODUÇÃO.....	22
1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES.....	22
1.1. Placa da obra	22
1.2 Locação da obra	22
2.0 INFRAESTRUTURA - MOVIMENTO DE TERRA	22
9.0 PINTURA.....	23
9.1 Pintura de paredes	23
9.2 Pintura do alambrado	23

INTRODUÇÃO

Este documento técnico é parte integrante do conjunto de Projetos Executivos relativos à execução da CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO da Escola Municipal FAUSTINO DIAS DOS SANTOS. Este Memorial Descritivo têm por objetivo estabelecer os requisitos a serem seguidos para a execução da obra e serviços só alambrado com área total construída de 243,00 m².

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos e contratos, será resolvida pela Prefeitura, porém em princípio, prevalecerá sobre as demais execuções, todas as recomendações das especificações, bem como as recomendações contidas nas legendas dos projetos fornecidos.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa da obra

Deverão ser fornecidas e instaladas placas indicativas da OBRA, montadas e estrutura de madeira, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada, 1 unidade com dimensões de 6,20m², padrão PREFEITURA MUNICIPAL, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries;

Deverão ser fornecidas e instaladas placas indicativas da CONTRATADA em todos os locais, onde serão executados os serviços, de acordo com exigências do CREA,

1.2 Locação da obra

O construtor locará a edificação de acordo com o Projeto de Arquitetura e Estrutura aprovado pela Prefeitura, sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível. Materialização dos alinhamentos será efetuada através de gabinete de tabus corridas pontaletadas com um reaproveitamento de 10 vezes em volta das edificações.

2.0 INFRAESTRUTURA - MOVIMENTO DE TERRA

CERCAMENTO COM MOURÃO E TELA

As valas das fundações das muretas deverão ser abertas na dimensão de 15cm de largura x 45cm profundidade em todo o comprimento do terreno. Os buracos isoladas para a fixação dos alambrados, deverão ter as seguintes dimensões 0,50x0,50x0,50m. Após a abertura das valas e dos buracos, o fundo dos mesmos deverão ser compactados manualmente e receber uma camada de lastro de concreto magro de 5,00cm de espessura.

A terra retirada das valas deverá ser reutilizada para reaterro.

Fundações

Os alambrados deverão ficar engastados nos blocos de concreto armado. Os blocos serão executados com concreto ciclópico, ficando este enterrado 45cm e aparente 30cm para a fixação dos alambrados.

Serão executadas fundações isolados diretas sobre o terreno, nas valas escavadas, descritas anteriormente, livres de material orgânico, através de concreto ciclópico 1:3:6.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Tela arame galvanizado:

Entre os alambrados deverá ser instalada uma tela de arame galvanizado 2" fio 12 de 1,60m de altura.

Mureta de concreto armado:

Em todo o entorno deverá ser executado uma mureta de concreto armado de 15cm de largura por 40cm de altura, sendo que 15cm estarão enterrados e 25cm aparentes. Quanto ao traço do concreto deverá ser definido pela empresa vencedora da licitação. Os mesmos deverão ficar engastados nos blocos isolados dos mourões.

9.0 PINTURA

9.1 Pintura de paredes

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade, e deverá ser livre de solventes e odor. As paredes que não receberem cerâmica receberão tinta látex acrílicas em duas demãos sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24(vinte quatro) horas entre demãos sucessivas.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As pinturas só poderão ser aplicadas quando as superfícies estiverem totalmente secas.

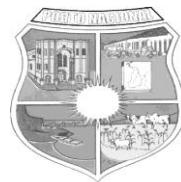
9.2 Pintura do alambrado

As superfícies das esquadrias devem estar limpas, secas, isentas de gorduras ou graxa, antes de receberem as pinturas, receberão tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.

Porto Nacional TO, 02 de novembro 2020.

Arles Lira
Engº Agrícola e Civil
CREA-TO 137049/D



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS	_____
Assinatura	_____

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

E

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



FLS

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2020 SME

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2020 SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



FLS

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE **Nº 001/2020 SME**

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.**

A empresa _____, estabelecida a _____
_____, cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

a) Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2020 SME**.

b) Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

e) Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL	

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA: _____, VISANDO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

O Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por sua gestora Srª **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____ nº ___, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**. Conforme determinações constantes no edital do **Convite nº 001/2020 SME**, Processo nº 2020020313, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$ _____** (_____), conforme a proposta vencedora do Convite nº **001/2020 SME** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLAUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 5.0535.12.361.1109.2010

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.50.91

SUBELEMENTO DE DESPESA: - 99

FONTE: 20

VALOR: R\$ 80.379,14



FLS

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados a mediante às respectivas medições realizadas e aprovadas pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os serviços de construção a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5.2. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 120 (dias) corridos a contar de sua assinatura

CLAUSULA SEXTA - CRONOGRAMA

6.1 O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

7.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

7.1.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

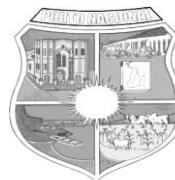
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

7.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

7.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

7.1.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

7.1.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CONTRATANTE.

7.1.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

7.1.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

7.1.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

7.1.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.1.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

7.1.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Impostos, taxas e contribuições;
- e) Indenizações; e

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

7.1.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Secretaria Municipal de Educação.

7.1.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

7.1.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

7.1.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

7.1.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

7.1.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

7.1.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.1.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

7.1.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

7.1.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

7.2 São obrigações do Contratante:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7.2.1 Fornecer toda a documentação relacionada as obras descritas

CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Prefeitura Municipal.

Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional - poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Porto Nacional o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissso neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Secretaria Municipal da Educação para definição a respeito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissio, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

11.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2020.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS

Secretaria Mun. de Educação
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



FLS

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2020 SME

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TEL.:** _____

REPRESENTANTE _____

CPF: _____ **RG:** _____

Declaro que em ____/____/2020 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do **Convite nº 001/2020 SME**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2020.

Representante do município



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

TERMO DE RENUNCIA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2020 SME

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.**

Senhor Presidente,

_____, inscrita no CNPJ: _____, vem através do presente comunicar a essa comissão que abre mão de qualquer recurso contra a fase de habilitação e todas as outras fases, referente ao processo licitatório em epígrafe.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2020.

Razão Social
CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO XI

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

CONVITE N° 001/2020 SME

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **03 de Dezembro de 2020** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **10 de Dezembro de 2020 às 10:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: